



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.303

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.271, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Ao art. 7º, da Lei Municipal nº 6.271, de 16 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2021, fica inserido o § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, da seguinte forma:

Art. 7º [...]

§ 1º [...]

§ 2º *Por solicitação do vereador proponente ou do beneficiário, com anuência do proponente, as emendas impositivas poderão ser alteradas até o mês de maio do corrente exercício físico-financeiro, no limite imposto pela Emenda à Lei Orgânica nº 07, de 10 de setembro de 2019, de que trata o caput deste artigo.*

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de maio de 2021.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 41/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6303
FOI PUBLICADA(O) em 29/05/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)